



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Pça. Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX (081) 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerros - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 329/92

DE: 29.01.92

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir ao orçamento vigente, um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para fazer face no corrente exercício, aos encargos com a transferências de recursos financeiros, destinados à Assistência Social a ser prestada à criança e ao adolescente no âmbito do município dos Bezerros através do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do que dispõe o art. 5º, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal nº 299/91, de 11.03.91, ex-vi do art. 125, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município dos Bezerros.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no caput deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

2.4.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

2.4.3 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

15810312.00

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.1.3 - Contribuições Corrente

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão os previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Pça. Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX (081) 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 329/92

- 2 -

DE: 29.01.92

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras
em 29 de janeiro de 1992.


a) LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO